



LEI N.º 6.441, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.004

Ratifica Termo de Doação e Recebimento com Encargo, firmado entre Fundação Casa da Cultura e Esportes e a empresa Bem-Servir Refeições Ltda., em prol da Olimpíada Colegial do Estado de São Paulo – Categoria Infantil 2004, realizada no mês de agosto; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 180.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Doação e Recebimento com Encargo, firmado entre a Fundação Casa da Cultura e Esportes e a empresa Bem-Servir Refeições Ltda., para a doação em prol da Olimpíada Colegial do Estado de São Paulo – Categoria Infantil de 2004, realizada no Município de Jundiaí, no período de 19 a 29 de agosto de 2004.

Parágrafo único – A doação e recebimento de que trata o “caput” deste artigo, observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante do valor da doação recebida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Rua Barão de Jundiá, 868 - centro - Jundiá - SP - CEP 13201-775

Fone/FAX: (11) 4521-3448 / 4521-6922 / 4521-6193

CNPJ: 54.690.367/0001-03

Inscrição:

Isenta

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO COM ENCARGO que fazem entre si a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES** e a empresa **BEM-SERVIR REFEIÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **BEM-SERVIR REFEIÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 667.467.02/0001-27, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 224, Vila Santa Terezinha, Carapicuíba, neste ato representada por seu Diretor **CELSO FELIPE**, RG nº 7.447.636 e CPF nº 765.829.148-04, doravante denominada **DOADORA** e de outro a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.690.367/0001-3 com sede a rua Barão de Jundiá, 868 - Centro, na cidade de Jundiá, neste ato representado por seu Superintendente **PROF. OSWALDO JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, RG nº 4.806.219 e CPF nº 340.988.368-15 doravante denominada **DONATÁRIA**, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO COM ENCARGO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objeto a doação em prol da Olimpíada Colegial do Estado de São Paulo - Categoria Infantil de 2004, a ser realizada no Município de Jundiá, assim como para o incentivo e desenvolvimento de atividades sociais na área da cultura e do esporte do referido Município, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único - A doação, que tem natureza civil, com encargo, não enseja contraprestação de serviços, subordinação ou cumprimento de qualquer jornada por parte da **DONATÁRIA**, a não ser o da permissão de exploração publicitária e de marketing, especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente, durante a realização do evento no período de 19 a 29 de agosto de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A doação será feita a partir da assinatura do presente termo, mediante o depósito na conta corrente da **DONATÁRIA** junto à Caixa Econômica Federal - Agência 0316 - Conta nº.26.440-4.

CLÁUSULA QUARTA DOS ENCARGOS

I - São encargos do **DONATÁRIA** a serem cumpridos durante a vigência do presente Termo.

a) permitir a colocação de ponto fixo de promoção de produtos nas praças esportivas do evento;

b) permitir a inserção de som para promoção e divulgação da **DOADORA** nas cerimônias de abertura e encerramento;

c) permitir a inserção de som para promoção e divulgação da **DOADORA** nas praças esportivas durante as competições;

d) permitir o acesso ao "mailing" de todas as escolas e alunos participantes do evento;

e) permitir a realização de promoção institucional com os participantes dos jogos, durante a realização do evento;

f) emitir relatório técnico apontando os jogadores que foram destaques em suas modalidades;

g) divulgar, por meio da Televisão Educativa de Jundiaí.

II - São encargos da **DOADORA** a possibilidade de exploração publicitária durante a vigência do presente Termo, mediante instalação de:

a) Blimps nos locais de competição;

b) Faixa exclusiva para quadra com elíps 3,40 x 0,90m;

c) Banners exclusivos para fixação nas competições 1,20 x 0,90m.

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

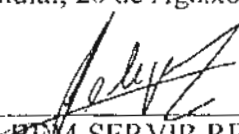
O Departamento Técnico da **DONATÁRIA**, assistida pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esportes de Jundiaí e da Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer, por meios próprios, acompanhará, coordenará e supervisionará a evolução da sua performance e o cumprimento dos encargos que lhe são incumbidos por força deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

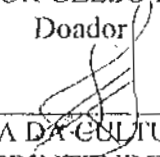
Fica eleito o Foro da cidade de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desde contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, para que produza os seus jurídicos e legais e efeitos.

Jundiaí, 20 de Agosto de 2004.


EMPRESA BEM-SERVIR REFEIÇÕES LTDA
DIRETOR CELSO FELIPE

Doador


FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
SUPERINTENDENTE

Donatário

TESTEMUNHAS

Nome Cristina Moraes
CPF. 279.288.678-18
RG. 25.505.631-X

Nome Roberta G. O. Rivi
CPF. 316.365.328-61
RG. 33.455.088-6